



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Nº MP: 06.2025.00000058-3

CLASSE: Procedimento Preparatório

ASSUNTO: Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A): RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

INVESTIGADO(A): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

PORTARIA Nº 0077/2025/42PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que se trata de Notícia de Fato decorrente de Representação enviada pelo Sr. Rodrigo Guedes Oliveira de Araújo, Vereador Municipal, datada de 05/05/2024 e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 13/09/2024, que notifica acerca de supostas irregularidades no fornecimento de ingressos e na limitação de dias de acesso a pessoas com deficiência no evento nominado como “Manaus Passo a Paço”, organizado pela Fundação ora Noticiada;

CONSIDERANDO que, segundo o relato, a inscrição de pessoas com deficiência teria se esgotado em horário anterior ao anunciado para o início do cadastramento de interessados, além da alegação de que a Fundação ora Noticiada teria limitado as vagas reservadas para



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

pessoas com deficiência apenas para o dia 05/09/2024, embora o evento estivesse previsto para ocorrer nos dias 05, 06 e 07/09/2024;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000058-3 foi instaurado em 25/04/2025 pela Portaria nº 0011/2025/42PJ (fls. 25-27) e prorrogado em 22/01/2025 pela Portaria nº 0040/2025/42PJ (fls. 57-59);

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de ouvir as testemunhas indicadas pelo denunciante à fl. 21, especialmente para que detalhem como ocorreram as irregularidades apontadas na denúncia, foram realizadas audiências virtuais pela plataforma Microsoft Teams com as testemunhas Keven Whesley do Carmo Repolho e Larissa da Silva Costa no dia 08/05/2025 (Termo às fls. 67-68) e com Joyciane Castro Anselmo no dia 14/08/2025 (Termo à fl. 99);

CONSIDERANDO o depoimento do Sr. Keven Whesley do Carmo Repolho, que informou ter participado do evento “Sou Manaus” utilizando ingresso geral obtido por meio de cadastro no site oficial durante o segundo lote, relatando ausência de informações sobre inscrição para PCDs no primeiro lote, e que, ao acessar o site às 14h45 do dia indicado para abertura do lote exclusivo para PCDs, constatou que os ingressos já estavam esgotados, embora tenha conseguido acessar a área reservada por estar acompanhado de pessoa usuária de cadeira de rodas;

CONSIDERANDO o depoimento da Sra. Larissa da Silva Costa, que relatou ter visto nas redes sociais a divulgação de lote exclusivo para PCDs com abertura às 15h, mas ao acessar o site às 14h50 os ingressos já estavam esgotados, tendo tentado contato com o perfil do Diretor-Presidente da ManausCult sem obter resposta (anexo à fl. 71), e que, ao dirigir-se presencialmente ao ponto de retirada, foi informada de que não poderia retirar credenciais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

por não ter realizado cadastro prévio, além de ter sido informada por terceiros que havia mais profissionais da imprensa do que PCDs na área reservada;

CONSIDERANDO o depoimento da Sra. Joyciane Castro Anselmo, que conseguiu ingresso para o dia 05/09/2024 por meio de cadastro geral, mas ao tentar inscrição específica para PCDs, obteve ingresso apenas para o dia 06/09/2024, sendo impedida de trocar o ingresso no ponto de retirada, onde foi abordada de forma constrangedora por atendente que questionou sua presença no evento por ser pessoa com autismo, o que a levou a desistir de comparecer ao evento;

CONSIDERANDO que as testemunhas relataram experiências semelhantes ao tentarem obter ingressos exclusivos para PCDs, enfrentando dificuldades no credenciamento, seja por vinculação prévia de CPF a ingresso geral, seja pela rápida indisponibilidade dos ingressos exclusivos, configurando possível violação de direitos fundamentais de acesso a espaços públicos com acessibilidade e dignidade;

CONSIDERANDO que houve falha na comunicação institucional quanto aos critérios e prazos para credenciamento específico de PCDs, comprometendo o direito à participação plena e igualitária em eventos culturais promovidos pelo poder público;

CONSIDERANDO que no dia 15/08/2025, a Prefeitura de Manaus publicou em seu site oficial notícia sobre o evento “Sou Manaus Passo a Paço 2025” (fonte: <https://www.manaus.am.gov.br/noticia/inclusao/soumanaus-passo-a-paco-2025-2/>), observando-se a repetição do procedimento adotado em 2024, com abertura de lote exclusivo para PCDs após os lotes gerais, sem divulgação antecipada de datas e horários, o que pode configurar repetição dos fatos investigados;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

RESOLVE:

I – **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL n. 06.2025.00000058-3** com objetivo de investigar supostas irregularidades no fornecimento de ingressos e na limitação de dias de acesso a pessoas com deficiência no evento nominado como “Sou Manaus Passo a Paço”, organizado pela Manaus Cult, no ano de 2024, com possível repetição das mesmas irregularidades no ano de 2025;

II – **DETERMINAR**, como primeira diligência, a **EXPEDIÇÃO URGENTE** de ofício à Manaus Cult solicitando informações sobre as medidas e providências adotadas em relação à ampla divulgação e aos procedimentos relacionados aos ingressos destinados às pessoas com deficiência, devendo esclarecer se os fatos narrados pelas testemunhas estão se repetindo e quais medidas estão sendo tomadas para evitar a repetição das irregularidades;

III – **PUBLICAR** esta Portaria de Instauração do Inquérito Civil no DOMPE.

CUMPRAR-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2025.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça